



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no Quadro de Exatidão
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

05/05/2008

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coquet
SECRETARIA DE ADM. E
REC. HUMANOS

LEI Nº 1.866/2008

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO PARA OPERADORES DE
MÁQUINAS, MOTORISTAS E DA
PROVIDÊNCIAS.

08/05/2008

[Assinatura]
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, aos servidores que exercem as funções de Motorista de Caminhão Caçamba e Operador de Máquinas (Motoniveladora, Pá-Carregadeira, Retroescavadeira e Poclan), que trabalham no interior do Município, na Construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais, carreadores, poços, barragens e terreiros.

Art. 2.º A gratificação descrita no Artigo 1º desta Lei, não alcança motoristas e operadores que operem seus veículos e máquinas na limpeza urbana e das Sedes dos Distritos do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa – ES, em 05 de maio de 2008.

[Assinatura]
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL